

## DECISÃO COREN-MA Nº 040, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*Autorizar Ad Referendum do Plenário, realização de 3º Termo Aditivo do Contrato nº 23/2022 – prestação de serviços de manutenção de veículos-PAD 691/2021.*

O Presidente, em conjunto com a Secretaria do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o PAD 691/2021 (Administrativo) Empresa especializada em manutenção dos veículos da frota do Coren-MA (manutenção de veículos);

**CONSIDERANDO** a necessidade de aditivo do Contrato nº 23/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação do presidente;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar Ad Referendum do Plenário, realização do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 23/2022 – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ: 05.340.639/0001-30) referente ao PAD 691/2021 (Administrativo) Empresa especializada em manutenção dos veículos da frota do Coren-MA (manutenção de veículos).

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Cumpra-se.



**DECISÃO COREN-MA N° 040, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Atendendo ao artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução N° 001/2019, de 10 de outubro de 2019, que estabelece normas para a realização de processos de julgamento de recursos e apelações, e

São Luís – MA, 17 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS COSTA ARAUJO JÚNIOR  
Assinado de forma digital  
por JOSE CARLOS COSTA  
ARAUJO  
JUNIOR:82971030300  
Dados: 2025.02.17  
14:39:32 -03'00'

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA N° 364.950-ENF

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Secretária  
COREN-MA N° 336.138-ENF

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (COREN-MA) é o órgão colegiado responsável por fiscalizar a profissão de enfermagem no Estado, e que é de sua competência julgar recursos e apelações, e

que, no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução N° 001/2019, de 10 de outubro de 2019, que estabelece normas para a realização de processos de julgamento de recursos e apelações, e

que, no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução N° 001/2019, de 10 de outubro de 2019, que estabelece normas para a realização de processos de julgamento de recursos e apelações, e

que, no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução N° 001/2019, de 10 de outubro de 2019, que estabelece normas para a realização de processos de julgamento de recursos e apelações, e

que, no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução N° 001/2019, de 10 de outubro de 2019, que estabelece normas para a realização de processos de julgamento de recursos e apelações, e

que, no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução N° 001/2019, de 10 de outubro de 2019, que estabelece normas para a realização de processos de julgamento de recursos e apelações, e

que, no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução N° 001/2019, de 10 de outubro de 2019, que estabelece normas para a realização de processos de julgamento de recursos e apelações, e

que, no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução N° 001/2019, de 10 de outubro de 2019, que estabelece normas para a realização de processos de julgamento de recursos e apelações, e